

Revisão
PLANTÃO
em 22/09/2015

São Lourenço da Mata 04, de Setembro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 039 /2015

"DISPÕE sobre a implantação de pontos eletrônicos para os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e dá outras providências."

Art. 1º Os funcionários de **cargos comissionados da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata** terão que marcar ponto eletrônico de comparecimento nas suas respectivas funções.

Parágrafo Único: O serviço será gerenciado por uma empresa especializada que ficará responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso.

Art. 2º A contratação do serviço será feita através de um processo licitatório de acordo com a **Lei de nº 8.666/93**.

Art. 3º Toda informação de presença do servidor comissionado será publicada no portal da transparência de 30 a 30 dias.

Art. 4º A Lei sobre o tema prever uma série de sanções administrativas para Prefeitura que por ventura descumprir esta Lei imposta. As penalidades podem variar de uma simples advertência pelo MP Ministério Público até a imposição de multas severas, Improbidade Administrativa ou até mesmo a **ESONERAÇÃO immediata do servidor que não cumpri a sua carga horário determinada pelo cargo que ocupa**.

Art. 5º O Poder Executivo deste município regulamentará esta lei, que couber, no prazo de 90 dias após aprovação da Lei.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2015.



Vereador Denis Alves
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE

Casa Jair Pereira de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Os servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata terão que marcar o ponto eletrônico. A Prefeitura deverá implantar o sistema para evitar fraudes ou até mesmo cargos fantasmas.

Servidores comissionados da Prefeitura já terão que registrar a presença no trabalho por meio de ponto eletrônico. As folhas com assinaturas para comprovar os horários de entrada e de saída darão lugar a máquinas que fazem a identificação do funcionário via crachá ou leitura biométrica que analisa as impressões digitais.

O advento desta lei é de caráter preventivo e pedagógico, pois já existe precedente no Brasil. Em outros Municípios o Ministério Público recentemente descobriu um esquema de cargos fantasmas/Políticos que acomodam seus pré-candidatos a vereadores, lideranças comunitárias, visando o apoio eleitoral nas eleições.

Este vereador entende, no qual que o controle de freqüência digital é uma ferramenta de gestão importante para evitar fraudes e cargos fantasmas.

Uma vez que esta propositura se converta em lei, a banalização dos cargos fantasmas e falta na presença, senão evitada, mas freada ao máximo. E que alguns servidores não moram na cidade.

Certo de contar com especial atenção dos meus pares.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2015.



Vereador Denis Alves
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE

Casa Jair Pereira de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O Ponto Eletrônico foi desenvolvido para ser mais do que uma simples ferramenta de marcação diária de ponto. É um sistema moderno, com ampla capacidade gerencial, que auxilia o gestor a tomar decisões relacionadas a escalas horárias e produtividade. O sistema de Ponto Eletrônico permite a marcação de acordo com o modelo de relógio de ponto utilizado, quer seja no crachá, senha ou biometria.

Demais disso, a Prefeitura não é casa da mãe Joana. Tem que se controlar com mais rigor, sim. Mas não podemos usar isso para tirar do foco as deficiências atuais.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2015.



Vereador Denis Alves
Vereador - PROS